

Data: 21/08/09

Hora: 11:25:39

Usuario: OLIVEIRA

Mensagem: 2009/0940213 Emissora 160509 SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS-GESTO de 19/08/09 as 15:31 por PAULO DE SOUZA MATTOS

Pag. 01/03

Assunto: NORMAS DE CONTABILIDADE - A/2 SEF

Texto : DO: SUBSECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

AOS: SENHORES CHEFES DE ICFOX

1. COM O PROPÓSITO DE ORIENTAR ESSA SETORIAL SOBRE AS DIRETRIZES GERAIS E O ESTABELECIMENTO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS AO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL, ESTA SECRETARIA INFORMA QUE FORAM PUBLICADAS NA SEÇÃO 1, PÁGINAS 20 A 23, DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU) Nº 151, DE 10 DE AGOSTO DE 2009, AS PORTARIAS QUE SE SEGUEM:

A. PORTARIA CONJUNTA/STN-MF E SOF/MP Nº 2, DE 06 DE AGOSTO DE 2009, QUE APROVA O VOLUME I - PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ORÇAMENTÁRIOS DA 2ª EDIÇÃO DO MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO (MCASP), O QUAL SERÁ DISPONIBILIZADO NOS ENDEREÇOS ELETRÔNICOS ABAIXO:

[HTTP://WWW.TESOURO.FAZENDA.GOV.BR](http://www.tesouro.fazenda.gov.br)

[HTTP://WWW.PORTALSOF.PLANEJAMENTO.GOV.BR](http://www.portalsof.planejamento.gov.br)

B. PORTARIA/STN Nº 467, DE 06 DE AGOSTO DE 2009, QUE APROVA OS VOLUMES II - PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS, III - PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ESPECÍFICOS E IV - PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO (PCASP), DA 2ª EDIÇÃO DO MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR (MCASP), CUJA VERSÃO ELETRÔNICA, SEGUNDO A SECRETARIA DO TESOIRO NACIONAL, SERÁ DISPONIBILIZADA NO SEGUINTE ENDEREÇO:

[HTTP://WWW.TESOURO.FAZENDA.GOV.BR/LEGISLACAO/LEG CONTABILIDADE.ASP](http://www.tesouro.fazenda.gov.br/legislacao/leg_contabilidade.asp)

2. ESTA SECRETARIA INFORMA, AINDA, QUE OS PROCEDIMENTOS DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL CONSTANTES DO VOLUME I - PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ORÇAMENTÁRIOS, DEVEM SER ADOTADOS DE FORMA FACULTATIVA, A PARTIR DE 2010 E, DE FORMA OBRIGATÓRIA, A PARTIR DE 2011, PELA UNIÃO, DE 2012 PELOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL E DE 2013 PELOS MUNICÍPIOS. TODOS OS VOLUMES APROVADOS PELA PORTARIA/STN Nº 467 DEVERÃO SER UTILIZADOS PELOS ENTES, DE FORMA FACULTATIVA, A PARTIR DE 2010 E, DE FORMA OBRIGATÓRIA, A PARTIR DE 2011 PELA UNIÃO, DE 2012 PELOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL E DE 2013 PELOS MUNICÍPIOS.

BRASÍLIA - DF, 19 DE AGOSTO DE 2009.

GEN DIV MARCIO ROSENDO DE MELO
SUBSECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS